REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 121/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a competência do Município de Salvador está estabelecida na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
b) o tema mobilidade urbana é um dos mais discutidos no mundo na atualidade, sendo um desafio constante para os gestores das grandes cidades, em decorrência do crescimento permanente da frota de automóveis;
c) é necessário que o Poder Público crie mecanismos para reduzir o número de acidentes, que inclusive ceifam centenas de vidas por ano nas principais cidades do Brasil;
d) apesar do esforço feito pela Prefeitura para reduzir os níveis de acidentes, considerados elevados pela Organização Mundial de Saúde, e do esforço da Gestão para manter o sistema viário em bom estado de conservação, há ainda muito a fazer;
e) reduziu-se o número de vitimas fatais, mas, ainda assim, os leitos hospitalares são ocupados por pacientes com algum tipo de traumatologia, o que favorece a superlotação em hospitais e diminui a oferta de leitos para outros tipos de doenças que acometem a população;
f) cresceu a frota de motocicletas na cidade de Salvador nos últimos cinco anos; entre os anos de 2009 e 2014, o crescimento foi de 64,32%, perfazendo atualmente 112.150 unidades (cento e doze mil, cento e cinquenta), conforme dados do DENATRAN, de janeiro de 2015;
g) acidentes com motocicletas deixam, na maioria das vezes, seqüelas, tanto para o condutor quanto para o carona, que persistem por toda a vida, aumentando o custo da saúde pública;
h) é grande o contingente da população que utiliza a motocicleta, seja para atividades profissionais ou para seu próprio deslocamento ao trabalho;
i) devido aos altos custos para se manter um automóvel, sobretudo com licenciamento e combustível, a motocicleta passa a ser opção econômica, aumentando o número de condutores desse veículo alternativo;
j) preceitua o Código de Trânsito Brasileiro, no art. 24, inciso II, que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
l) existe a possibilidade de ser aprovado o Projeto de Lei nº 5.007/13, de autoria do ilustre Senador Jorge Viana – PT/SP, que prevê alteração nos artigos nº 24 e 184 do Código de Trânsito Brasileiro;

m) a alteração do art. 24 propõe a nova redação para os incisos: “XXII – planejar, projetar, regulamentar, implantar e operar esquemas especiais de circulação em vias com elevado volume de tráfego, de modo a promover a melhoria da segurança do trânsito; e XXIII – reservar faixa ou pista exclusiva para a circulação de motocicletas, motonetas e ciclomotores em vias com elevado volume de tráfego, selecionadas com base em critérios técnicos”;
n) outra alteração proposta está prevista para o art. 184: “Transitar com motocicleta, motoneta e ciclomotores fora da faixa ou pista exclusiva reservada para a circulação desse tipo de veículo, onde houver, exceto quando houver sinalização permitindo a conversão ou ultrapassagem e o acesso a imóveis lindeiros. Infração – grave; Penalidade – multa”;
o) é necessário que o CONTRAN adéque o curso para habilitação na categoria ACC e AC à realidade vivida por todos no sistema rodoviário urbano, com o intuito de melhor preparar o condutor de motocicletas nas cidades brasileiras;
p) o Estatuto das Cidades, especialmente no artigo 41, § 2º, prevê que o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) é obrigatório para as cidades com mais de quinhentos mil habitantes, devendo ser elaborado plano de transporte integrado compatível ao Plano Diretor ou nele inserido;
q) faz-se necessário estudar a viabilidade de se criar faixa exclusiva para motocicletas, ou “MOTOFAIXAS”, nas principais vias de escoamento, com a prática da velocidade máxima de 60 km/h;
r) uma vez adotada a via exclusiva para motocicletas, teremos maior mobilidade, redução de acidentes diários, de vítimas e do estresse urbano,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, implantar, nas principais vias, faixas exclusivas para motociclistas, MOTOFAIXAS, com o objetivo de contribuir com a mobilidade e reduzir os índices de acidentes de trânsito.

Sala da Comissão, 06 de maio de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Junior

Waldir Pires